

MOD. 2
PREFEITURA DE ITUÍUTABA

LEI Nº 1186, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre a construção do Almoxarifado

do, ampliação e reforma do paço municipal

pal

A Câmara Municipal de Ituítaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir, no exercício de 1968, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração direta, se dispuser de recursos, um prédio para o Almoxarifado, ampliar e reformar o paço municipal, podendo despendere, para esse fim, até as importâncias de NCr\$ 20.000,00 (vinte-mil-cruzeiros-novos) e NCr\$ 40.000,00 (quarenta-mil-cruzeiros-novos), respectivamente.

Art. 2º - O orçamento para o próximo exercício, consignará dotações próprias para atender às despesas autorizadas no art. anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1968.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituítaba, aos 4 de dezembro de 1967.

- O Prefeito de Ituítaba -

(Samir Tannus)

- O Secretário -

(Acácio Alves Cintra Sobrinho)

ifd/-.